



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**Memorando: N° 104/SEMAGRI/2021**

**Rondolândia-MT, 14 de JULHO de 2021.**

**Da:** Secretaria Municipal de Agricultura

**Para:** Excelentíssimo Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Venho através deste solicitar abertura de Processo Administrativo, para **“Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura”** conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmos constante no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

---

GILMAR LOPES ALVES  
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Categoria de investimento:**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a “**Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura**”.

**1.2** - ( ) Material de consumo, ( X ) Prestação de Serviços ( ) Material Permanente

**2 – Objeto:**

**2.1** – Constitui objeto deste instrumento abertura de Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura**”, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	0001483	UND	20	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA
02	0001453	UND	15	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE CABINE DUPLA
03	328981-8	UND	10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA -CAMINHÃO CAÇAMBA
04	0001864	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA - TRATOR 6075
05	0003007	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE PA CARREGADEIRA
06	0003008	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA -RETROESCAVADEIRA
07	00016411	UND	10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA
08	0001466	UND	10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE CABINE DUPLA
09	0001463	UND	10	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO CAÇAMBA
10	00016409	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES -TRATOR 6075
11	00016406	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES- RETROESCAVADEIRA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**GESTÃO 2021/2024**

12	00016408	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES -PA CARREGADEIRA
13	0001459	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA -CARRO PEQUENO PORTE
14	342661-0	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES -CARRO PEQUENO PORTE
15	342665-3	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES - CARRETA AGRÍCOLA 2 EIXOS
16	00024783	UND	06	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA - CARRETA AGRÍCOLA 2 EIXOS
17	00016409	UND	12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES TRATOR 4030, TRATOR 7630
18	0001864	UND	12	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA TRATOR 4030, TRATOR 7630

**3 - Identificação Orçamentária:**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e unidades

Projeto Atividade: 2157- manutenção e encargos com a secretaria municipal de Agricultura e Unidades

Elemento de Despesa 3.3.90.39. outros serviços de terceiros- pessoa jurídica - (380).

**4- Objetivo:**

4.1- Constitui objeto deste instrumento abertura de processo administrativo para **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia”**.

**5 – Custo total estimado com a despesa:**

**5.1** – O custo total para a aquisição dos materiais e produtos será obtidos pelo departamento de licitação.

**6-justificativa para com o procedimento licitatório:**

**6.1-** Justifica-se a presente licitação para prefeitura municipal de Rondolândia, com solicitados, se faz imprescindíveis para a continuidade do fluxo de trabalho, como também, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, em atendimentos as demandas existente, para com o comprimento de suas atividades administrativas.

**7– Resultados esperados:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024**

**7.1** – Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria municipal de Agricultura e unidades, como também o alcance de metas e ou indicativos.

**8– Do Fornecimento dos serviços:**

**8.1.1** – O fornecimento dos produtos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedoras será de imediato, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto;

**8.1.2** – Da autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregues/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a autorização de fornecimento e ou ordem de serviço, ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da autorização um prazo de até 24 horas dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados;

**9 – Do local de entrega:**

**9.1** – Os produtos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 24 horas corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela secretaria de obras contendo a descrição do (s) serviço (s) e a quantidade a ser fornecida.

9-2 A licitante vencedora deverá executar o fornecimento dos produtos em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação de acordo com o termo de referência proposta de preços apresentada, e ainda nos termos legais, da minuta da ata de registro de preços e possivelmente o contrato de prestação dos serviços e ou fornecimento que integrará o edital.

9-4. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referencias, não tendo a administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição.

9-5. Os recebimentos provisórios ou definitivos não excluem a responsabilidade da detentora e ou vencedora da licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

9-6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdências constantes no termo de referência.

9-7. Será recusado em todo ou em parte os fornecimentos que não atenderem as especificações constantes no termo de referência.

9-8. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora todas as obrigações complementares para com a execução do objeto.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024**

9-9 A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o município, venha a realizar nas aquisições registradas.

**10- Do Recebimento Por Parte Da Contratante Observara O Estabelecido Abaixo:**

10-1. No recebimento e aceitação dos produtos e ou execução do fornecimento será observada, no que couber, as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10-2 O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva secretaria, que emitira termo de recebimento dos produtos, somente após, o município poderá emitir o respectivo pagamento a contratada.

10-3. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

10-4. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

10-5. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo – lhe efetuar as correções cabíveis.

10-6 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

10-7 O município reserva – se o direito de avaliar, a qualquer momento, a quantidade dos produtos fornecida pela licitante vencedora, aa fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

10-8 O recebimento dos produtos da presente licitação será de acordo com a especificação constante no termo de referência, definitivamente no prazo constante no item 9.2 cabendo a fornecedora, substituir parte ou todo o produto, sem quaisquer ônus a contratante, caso, seja encontrado e ou constado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 05 dias corridos para sanar as irregularidades.

10-9 O atesto de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documentos similares, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

**11- DO PRAZO DA LICITAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA:**

11-1 A ata de registro de preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da convocação formal da adjudicatária;

11-2 A ata de registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**GESTÃO 2021/2024**

investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

## **12- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

12- 1 Realizado o fornecimento dos produtos, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da (s) fiscal (is) fatura(s), emitidas(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sendo, comprovação de regularidade para com as fazendas, estadual e Municipal, regularidade trabalhista, bem como, regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;

12-2 O pagamento será efetuado pela prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1 mediante ordem bancária emitida através do banco do Brasil, credenciada em conta corrente da licitante vencedora.

12-3 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal / fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a esta prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

12-4 caso seja encontrado alguma irregularidade nas notas fiscais / faturas, estas serão devolvidas a contratada para as necessárias correções com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

12-5 nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos;

12-6 as despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidades do contratado.

## **13- FISCAL DE CONTRATO:**

13-1 A Secretaria de Agricultura requisitante ou por quem de direito designará um (a) servidor (a) para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, para que este servidor (a) designado (a) exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art. 67 da lei nº 8.666/93, deste termo de referência e outras que vierem a ser definidos em legislação própria designação esta que obrigatoriamente deverá ser efetuada até o início da execução do objeto deste instrumento.

## **14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14-1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14-2. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

14-3. Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**GESTÃO 2021/2024**

pessoalmente ao representante da prestadora e/ ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

14-4. Notificar por escrito a licitante vencedora a ocorrência de eventuais imperfeições no caso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

14-5. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a entrega dos produtos e matérias pela contratada.

14-6 fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quando a execução dos mesmos;

14-7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitado, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste edital.

### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15-1 A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente, conforme subitem 9 e 10:

15-2. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15-3. Comunicar a Administração do CONTRATANTE quaisquer anormalidades constatadas e prestar os esclarecimentos solicitados;

15-4. Não transferir a outro no todo ou em parte o contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo contratante, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

15-5 Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação dos serviços que efetuar referentes ao objeto do contrato, bem como, despesas decorrentes de encargos com transportes, frete, diferença de alíquotas de impostos federais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes a prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas;

15-6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assinadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15-7. Comunicar a administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
GESTÃO 2021/2024**

15-8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos serviços;

15-9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da prefeitura de Rondolândia, por escrito, em duas partes e entregues mediante recibo;

15-10. Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**16- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16-1 CONTRATANTE: administração pública municipal através da prefeitura municipal de Rondolândia-MT;

16-2 CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após homologação e assinatura da ata.

Rondolândia-MT, 14 de julho de 2021.

---

**GILMAR LOPES ALVES**  
Secretário Municipal de Agricultura